



PROCESSO Nº 1338/16

PROTOCOLO Nº 14.152.489-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 10/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
FAZENDA RIO GRANDE EROTIDÉS ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2024/16 -Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/07/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, localizada na Rua Pinhão, nº 1172, esquina com a Rua Rio Xingu, Bairro Iguazu, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 862/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/03/14 a 06/03/19.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 189)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1.200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.296 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou noite



PROCESSO N° 1338/16

Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo três semestres letivos e máximo dez semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Perfil Profissional (fl. 173)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação Ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivas. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO Nº 1338/16

1.5 Matriz Curricular



Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande
Erotides Ângelo Nichele



Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele						
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande						
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
FORMA: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2017		
TURNO: Manhã, Tarde e Noite		Carga horária: 1200 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Organização SEMESTRAL						
Nº	COD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	862	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL	48	48	48	144
2	3604	ECOLOGIA APLICADA	32			32
3	310	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	32	32	32	96
4	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32	32		64
5	169	ESTUDOS DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS - EIRA		48	48	96
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
7	6860	GEOGRAFIA AMBIENTAL	32	32	32	96
8	868	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	64	48	64	176
9	1928	GESTÃO DE RESÍDUOS	32	32	64	128
10	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32			32
11	870	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	32	32	32	96
12	871	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO	32			32
13	3505	MICROBIOLOGIA		48		48
14	4713	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	32	48	48	128
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		48	48	96

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2016

Mirian Lúcia Santos Maurer
Diretora

Mirian Lucia S Maurer
Res.741/2016
Diretora

CEEP FAZENDA RIO GRANDE
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
RUA FLORES DE SAO CARLOS, 100
PAR. S. J. DO SUL - PR
RUA FLORES DE SAO CARLOS, 100
RUA RIO PINHEIRO, 514 - EST. JOÃO
BAPTISTA - BARRA FUNDO - CEARÁ
CEP. 01.000-000



PROCESSO N° 1338/16

1.6 Comissão de Verificação (fl. 174)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 615/16, de 26/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Eliane L. Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Maria Cristina D. Bittencourt, licenciada em Letras; e como perita Danieli Tomaz Milléo, licenciada em Biologia, com Pós-Graduação em Gestão Ambiental, após análise documental e verificação *in loco*, em 26/10/16, informou:

(...) O CEEP... é um ambiente que proporciona acessibilidade com rampas de acesso... sanitários adaptados, piso tátil para deficientes visuais...

(...) Biblioteca... com acervo específico...

(...) Laboratório de Línguas... Laboratório de Informática...

computadores do Programa Brasil Profissionalizado... ferramenta educacional Windows, com acesso à Internet via fibra óptica Copel...

(...) Laboratório de Química... Física... Matemática... Biologia...

(...) CVC – Certificado de Vistoria do Estabelecimento n°

3.1.01.15.0000853711-91, datado de 11/06/15.

(...) o CEEP... tem protocolado de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação, sob n° 14.259.644-0.

(...) Licença Sanitária... Emissão: 06/07/15... validade 60 dias.

(...) Com relação ao Alvará Sanitário foi anexado cópia do Relatório de Inspeção Sanitária, onde foram apontadas algumas irregularidades, bem como, a justificativa da direção do CEEP, relatando que os reparos que demandavam poucos recursos financeiros... fios elétricos expostos, vazamentos da pia da cozinha e instalação de telas contra insetos já foram providenciadas.

(...) Para deliberar sobre a solicitação de autorização de oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, nas modalidades Integrado e Subsequente, o Conselho Escolar do CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele reuniu-se no dia 3 de março de 2016, nas dependências da própria instituição... Na ocasião, os presentes foram unânimes em aprovar a oferta não só deste curso em questão, mas também dos cursos técnicos em Informática, Segurança do Trabalho e Administração. Todos foram favoráveis à oferta de tais cursos para suprir a demanda profissionalizante dos municípios de Fazenda Rio Grande e vizinhança.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 199).



PROCESSO N° 1338/16

1.7 Parecer CEF/Seed (fl. 206)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3199/16, de 05/12/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

1.8 Parecer DET/Seed (fl. 202)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 280/16, de 30/11/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, no entanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento dos critérios e parâmetros técnicos, referentes à instalação e adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos e às condições de acessibilidade, em conformidade com as normas de segurança e a legislação vigente.

A instituição de ensino dispõe de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o prazo de vigência expirou e para sua renovação algumas adequações foram solicitadas, à direção do CEEP, que em dezembro de 2016 encaminhou a seguinte informação:

Em visita, a Vigilância Sanitária cita algumas irregularidades que devem ser realizadas as devidas correções. No entanto, as que demandam de pouco recurso financeiro, tais como: fios elétricos expostos, vazamento da pia da cozinha e instalação de telas contra acesso de insetos já foram resolvidas, restando pendências maiores... Salienciamos também, que estes problemas são de conhecimento da chefia do Núcleo Regional Metropolitana Sul, da SUDE, do DET e SEED, pois tratam-se de irregularidades deixadas pela empreiteira na conclusão da obra, tais como: infiltrações nos tetos e paredes em vários pontos da edificação, escada interna sem proteção que evitem acidentes, deslocamento dos pisos táteis que servem de orientação



PROCESSO Nº 1338/16

para os portadores de necessidades visuais, falta de proteção em volta de algumas lâmpadas (base protetora) e vazamento de gás sem localização, pois conforme constatação temos 42 saídas de gás em toda a tubulação do prédio e há necessidade de um especialista para detectar onde está o vazamento, visto que não foram feitos os devidos testes no momento da instalação o que ocasionou o vazamento de 2 cilindros de P 45 em poucos dias e devido a esse problema estamos utilizando o botijão GLP 13 kg ligado direto no fogão dentro da cozinha para que seja possível fazer a merenda para os alunos. Informamos ainda, que fomos beneficiados com o Programa Escola 1000, o qual sanará boa parte destes problemas para o ano de 2017.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, em caráter excepcional, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1.200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.296 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A autorização de funcionamento do curso foi concedida excepcionalmente, considerando o prazo de implementação do Programa Escola 1000, ao qual a instituição de ensino foi contemplada.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.

Para o reconhecimento do curso, deverá ser comprovado o atendimento a todas as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação e no Mérito deste Parecer.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 1338/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE-PR